



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.04.001/2023- SEDERHI

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade, neste ato representado por seu Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Eremita de Oliveira Rodrigues, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa para manutenção corretiva de bombas submersas e bombas vibratórias, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Tauá-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 10.922/2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Contratação de empresa para manutenção corretiva de bombas submersas e bombas vibratórias, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Tauá-CE

O orçamento médio importa no valor global de R\$ 40.458,07 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sete Centavos), valor este abaixo do teto de R\$ 54.020,41 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, alterada pelo Decreto 10.922/2021, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto 10.922/2021:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)


Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto 10.922/2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 10.922/2021**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 28 de março de 2023, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, bem como aviso disponível no site dessa prefeitura. Não houve propostas enviadas por e-mail. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre empresa **R. L ALVES LIMA**, inscrita no CNPJ nº 12.183.858/0001-18, com sede na Rua Pedro Torquato da Silva, 837 – Planalto Nelandia - Tauá/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. Robson Leno Alves Lima, portador do CPF nº 932.874.883-68.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-CE, 13 de abril de 2023.



Maria Eremita de Oliveira Rodrigues
Ordenadora de Despesas da Secretaria do
Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade